



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025 – PMAV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES, E A ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ASSOCIACAO RECICLAMARAPE, COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA SELETIVA, CONSCIENTIZAÇÃO, TRANSPORTE, TRIAGEM E ENFARDAMENTO DE RESÍDUOS DO TIPO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.

*Dispensa de Licitação nº 076/2025
Processo Administrativo nº 2025-56VVL*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 104.599.137-60, portador da Carteira de Identidade nº 2.009.567 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Barros Biar, nº 18, Niterói, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ASSOCIACAO RECICLAMARAPE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.500.161/0001-64, com sede à Rodovia ES 289, Honório Fraga, KM 01, Zona Rural, Atílio Vivacqua/ES - CEP 29.490-000, neste ato representada pela Sr.^a **GISLANE RIOS DE BARROS**, brasileira, casada, catadora, inscrita no CPF sob o nº. 131.109.087-86, portadora da Carteira Identidade nº 3.538.453 - SPTC/ES, residente e domiciliada à Rua Primo Luiz Batista, nº 63, Niterói, Atílio Vivacqua/ES - CEP 29.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, de maneira mútua e acordada a seguinte retificação ao **Contrato nº 088/2025-PMAV**, firmado em 17/11/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CORREÇÃO DE VALOR

1.1. Em razão de erro material ocorrido na digitação do valor contratual no Contrato nº 088/2025-PMAV, as partes concordam em retificar a CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM 7.1, 7.1.1., 7.1.2., 7.1.2.1., 7.1.2.1.1., do referido instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme previamente acordado entre as partes:

ONDE SE LÊ:

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)** dividido em parcelas mensais de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. Este valor mensal será composto por uma parcela fixa de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** adicionado à parcela variável (x) de tonelada/mês vendida multiplicada por **R\$ 450,00**



(quatrocentos e cinquenta reais). A parcela variável (x) terá como limite máximo 25 (vinte e cinco) toneladas/mês, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{Valor a ser pago} = \text{R\$ } 900,00 + x \left(\frac{\text{ton}}{\text{mês}} \right) \text{ vendida} \times \text{R\$ } 450,00$$

7.1.1. A parcela fixa **R\$ 900,00 (novecentos reais)** remunera exclusivamente as ações de conscientização (clausula terceira, item 3.1.3), condicionada às metas de visitas e à entrega do relatório georreferenciado (comprovante de quilômetros rodados e locais de passagem).

7.1.2. A parcela variável corresponderá a **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** por tonelada efetivamente triada e destinada adequadamente, até o limite de 25 (vinte e cinco) toneladas/mês, comprovada por romaneios, sistema de manifesto de transporte de resíduos – MTR e Nota Fiscal.

7.1.2.1. A título de parcela variável (x) estima-se o valor global de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)** dividido em parcelas mensais de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

7.1.2.1.1. A referência de “R\$ 5.400,00/mês” constante do planejamento é estimativa orçamentária, não vinculante.

LEIA-SE:

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** dividido em parcelas mensais de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Este valor mensal será composto por uma parcela fixa de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** adicionado à parcela variável (x) de tonelada/mês vendida multiplicada por **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. A parcela variável (x) terá como limite máximo 25 (vinte e cinco) toneladas/mês, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{Valor a ser pago} = \text{R\$ } 900,00 + x \left(\frac{\text{ton}}{\text{mês}} \right) \text{ vendida} \times \text{R\$ } 450,00$$

7.1.1. A parcela fixa **R\$ 900,00 (novecentos reais)** remunera exclusivamente as ações de conscientização (clausula terceira, item 3.1.3), condicionada às metas de visitas e à entrega do relatório georreferenciado (comprovante de quilômetros rodados e locais de passagem).

7.1.2. A parcela variável corresponderá a **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** por tonelada efetivamente triada e destinada adequadamente, até o limite de 25 (vinte e cinco) toneladas/mês, comprovada por romaneios, sistema de manifesto de transporte de resíduos – MTR e Nota Fiscal.



7.1.2.1. A título de parcela variável (x) estima-se o valor global de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)** dividido em parcelas mensais de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

7.1.2.1.1. A referência de “R\$ 5.100,00/mês” constante do planejamento é estimativa orçamentária, não vinculante.

Parágrafo único. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo nº 005/2025 - PMAV, independente de transcrição.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente apostilamento para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, 02 de dezembro 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PETRUS ANTONIUS SOUZA FERREIRA
Fiscal de Contratos SEMMA E SEMCTEL

GISLANE RIOS DE BARROS
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS
ASSOCIACAO RECICLAMARAPE
CONTRATADA